CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005.013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIUAI-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA MULTIFIBRAPLAY.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04 com sede na Praça do Mercado, 56, Centro de Tamboril do Piauí/PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Ana Delcides Figueiredo Guedes.

CONTRATADO: MULTIFIBRAPLAY – ME – (LIVIA SIMONE R DA SILVA), inscrita no CNPJ sob nº 26.360.515/0001-96, com sede a Av. Higino Cunha, 870, Ilhotas, TERESINA/PI. Representado neste ato por seu proprietário a Sra. Lívia Simone Rodrigues da Silva, CPF: 815.936.783/04. E-mail multifibraplay @bol.com.br. Fone (89) 86 9957-6292.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para os serviços de manutenção de veículos automotores do Município de Tamboril do Piauí-PI, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 013/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Brinquedos Educativos para atender o município de Tamboril do Piauí/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 013/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇO VAI VEM–**cadeiras** fabricada em fibra de vidro, gel coats e base feita ferro industrial, pintura com tinta esmalte sintético automotivo.(altura 1,53m,larg.0,83cm,comp.1,74m.)	UN	01	1.600,00	1.600,00
02	PLAYGROUND DE DUAS TORRES fabricado em fibra de vidro e gel coats .Ferro industrial e pintura com tinta automotiva e envernizado.(**99** (Altura 2,90m,larg.6m.)	UN	01	12.000,00	12.000,00
03	ESCORREGADOR INFANTIL fabricado em fibra de vidro e gelcoats. Pintura com tinta automotiva e envernizado. Ferro industrial.(altura1,40m,comp.2,00m.	UN	01	1.450,00	1.450,00
04	GANGORRA TRIPLA-acentos fabricados com fibra de vidro e gel coats . Ferro industrial e pintura com tinta automotiva e envernizado. (altura 0,40cm,larg.1,00m)	UN	01	1.800,00	1.800,00
05	PLAYGROUND DE UMA TORRE fabricado com fibra de vidro e gel coats. Pintura com tinta automotiva e envernizado. Ferro industrial.(altura 2,90m,larg.4m.)	UN	01	6.900,00	6.900,00
06	CARROSSEL INFANTIL-cadeiras fabricadas com fibra de vidro e gel	UN	01	3.900,00	3.900,00

	coats.Pintura com tinta automotiva e envernizadas. Ferro industrial.**aaa llal** Largura 1,50m,altura 0,80cm.				
07	Balanço duplo-cadeiras fabricadas em fibra de vidro e gel coats.Pintura com tinta automotiva e envernizado.Ferro industrial.(altura2,70m,comp.3,05m)	UN	01	1.900,00	1.900,00
08	MESA DE FIBRA-fabricado em fibra de vidro e gel coats. Pintura com tinta automotiva e envernizado. Ferro industrial.	UN	01	490,00	490,00
09	KIT COM QUATRO LIXEIRAS SELETIVAS-fabricada em fibra de vidro e gel coats. Pintura com tinta automotiva e envernizado .Ferro industrial.capac.40 a 50L cada.	UN	01	1.180,00	1.180,00
Total R$					31.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 013/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ **31.220,00 (**trinta um mil, duzentos vinte reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Arts. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, MEC/FNDE e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
04.01	121	12.361.0004.2013	44.90.52
04.02	177	12.365.0004.2079	44.90.52
04.02	181	12.365.0004.2079	44.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 012/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao termino dos itens adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força junhor, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 024/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – da Fiscalização
Fica designado para fiscal do presente contrato o servidor Luis André Idalino CPF 943.381.913-68.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Tamboril do Piaui-PI, 27 de Fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Simone Rodrigues da Silva
MULTIFIBRAPLAY
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.013/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS (PLAYGROUND, ESCORREGADOR) e outros brinquedos, material permanente, para atender demanda junto à Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí – PI
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratada: MULTIFIBRAPLAY – ME – (LIVIA SIMONE R DA SILVA), CNPJ: 26.360.515/0001-96.
Valor contratado: R$ 31.220,00 (trinta um mil, duzentos vinte reais).
Data da Assinatura: 27/02/2023.
Recursos próprios e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
04.01	121	12.361.0004.2013	44.90.52
04.02	177	12.365.0004.2079	44.90.52
04.02	181	12.365.0004.2079	44.90.52

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000 (89)35280068 -*pmtamboril@gmail.com*

Agente Comunitário de Saúde	08	R$ 2.604,00
Agente Epidemiológico	05	R$ 2.604,00
Eletricista	02	R$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Grais	70	R$ 1.302,00
Auxiliar Administrativo	20	R$ 1.302,00
Técnico Enfermagem	12	R$ 1.302,00
Motorista B	07	R$ 1.302,00
Motorista C	04	R$ 1.302,00
Motorista D	04	R$ 1.302,00
Digitador	03	R$ 1.302,00
Farmacêutico Bioquímico	02	R$ 2.000,00
Educador Físico	01	R$ 1.302,00
Operador de Máquinas Pesadas	03	R$ 1.302,00
Monitor do Projovem	02	R$ 1.302,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE TAMBORIL DO PIAUÍ, em Tamboril do Piauí, aos 27 de Fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5AE356DA6DC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005.013/2023/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS (PLAYGROUND, ESCORREGADOR) e outros brinquedos, material permanente, para atender demanda junto à Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí – PI

CONTRATADA:
MULTIFIBRAPLAY – ME – (LIVIA SIMONE R DA SILVA).
CNPJ: 26.360.515/0001-96.
A. Higino Cunha, 870, Ilhotas.
Teresina/PI.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 31.220,00 (trinta um mil, duzentos vinte reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Inciso III, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo 005.013/2023/CPL, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

Tamboril do Piauí/PI, 27 de Fevereiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0047E1A0501ADC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.013/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS (PLAYGROUND, ESCORREGADOR) e outros brinquedos, material permanente, para atender demanda junto à Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí – PI
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratada: MULTIFIBRAPLAY – ME – (LIVIA SIMONE R DA SILVA), CNPJ: 26.360.515/0001-96.
Valor contratado: R$ 31.220,00 (trinta um mil, duzentos vinte reais).
Data da Assinatura: 27/02/2023.
Recursos: PRÓPRIOS e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
04.01	121	12.361.0004.2013	44.90.52

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518F3ADCB30D402

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO
CONTRATO Nº 005.006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00005/2023 – PMTP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04. PRÇA DO MERCADO, 56, CENTRO, TAMBORIL DO PIAUI.

CONTRATADOS A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69, com endereço na **Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro-Fone: (89) 3582-1517, SÃO RDO NONATO – PI**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de Material Permanente para atender a demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamborildo Piauí – PI.

Valor total do lote: R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500	70

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal